

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2025 - ARII/UFAM PROCESSO SEI Nº 23105.031158/2025-15 - FUA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato representada pela Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas, Profª. Drª. Tanara Lauschner, brasileira, Professora Universitária, nomeada por meio do Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União na data de 02 de julho de 2025, residente e domiciliada em Manaus-AM; e a EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL, com sede em SES Av. das Nações, Lote 04 - Quadra 801, CEP 70404-900, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ 04.071.102/0001-59, neste ato representada pelo Embaixador da França no Brasil, Senhor Emmanuel Lenain, residente e domiciliado em Brasília - DF

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a finalidade de criação do Programa "Rede de Cátedras CFBBA (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica)", na UFAM, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23105.031158/2025-15, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Para ampliar e reforçar a cooperação universitária entre a Embaixada da França no Brasil e a UFAM, a FUA decidiu juntar-se ao Programa "Rede de Cátedras CFBBA (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica)", que inclui outras Universidades Federais do Norte do Brasil (UFRR-UFPA-UNIFAP).
- 1.2 A área temática do Programa é a "Biodiversidade", tendo como eixos principais do CFBBA: o conhecimento, monitoramento, conservação e organização de coleções da biodiversidade da bacia

amazônica; a cobertura florestal e a observação da Terra; as mudanças ambientais regionais e a sustentabilidade; as contribuições passadas e presentes dos povos indígenas e comunidades locais para a biodiversidade; as relações entre biodiversidade, saúde humana e alimentação; e o papel da bioeconomia como alternativa para modos de vida inclusivos, o bem viver e sistemas alimentares saudáveis, a fim de ampliar e reforçar a cooperação universitária entre a Embaixada da França no Brasil e a Fundação

1.3 - A UFAM acolherá 1 (um) Professor Visitante de uma Instituição Francesa, a cada ano, pelo período de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias. Se a permanência for superior a 30 (trinta) dias, por interesse do Professor Visitante, os encargos e documentos extras serão de inteira responsabilidade do interessado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMITÊ DE SELEÇÃO FRANCO-BRASILEIRO E DO COMITÊ

- 2.1. Os professores das instituições francesas que participarão do Programa serão selecionados por um
- 2.2. O Comitê franco-brasileiro será composto por três professores da UFAM, designados pela Magnífica Reitora da UFAM, por um membro do CFBBA (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica) e por um representante do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil.
- 2.3. O Comitê franco-brasileiro será responsável pela seleção, monitoramento e avaliação final dos resultados
- 2.4. O Comitê de seção franco-brasileiro é soberano nas decisões.
- 2.5. A coordenação técnica e administrativa é confiada a um Comitê Diretivo composto por um membro francês e um membro brasileiro, respectivamente, designados pelo Serviço de Cooperação Científica da Embaixada da França no Brasil e pela UFAM. Esses coordenadores estarão encarregados de resolver e transmitir à autoridade componente quaisquer questões acadêmicas e administrativas que possam surgir na execução deste acordo, bem como supervisionar as atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 3.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- 3.2. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- 3.3. Designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- 3.5. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
- 3.6. Cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;
- 3.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- 3.8. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

- 3.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações
- 3.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver
- 3.12. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL

- 4.1. A Embaixada da França, junto ao Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica (CFBBA), no Brasil, é responsável pela divulgação, na França, do programa "Rede de Cátedras CFBBA", para Universidades e Centros de Pesquisa franceses, cabendo aos parceiros selecionados a responsabilidade pelos procedimentos administrativos;
- 4.2. A Embaixada da França no Brasil é responsável pelo transporte ida e volta em classe econômica dos professores selecionados para o Programa, entre sua cidade de origem na França e Manaus (Amazonas, Brasil), bem como o seguro internacional (responsabilidade civil, saúde, invalidez e repatriação, etc).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUA

- 5.1. A FUA, por intermédio da Assessoria de Relações Internacionais (ARII) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP), será responsável pela divulgação, implementação e gestão da "Rede de Cátedras CFBBA" (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica) na UFAM, em conformidade com o Comitê Diretivo, conforme o disposto no item 2.3.
- 5.2. A FUA irá fornecer aos professores contemplados uma sala com acesso à Internet para realização do trabalho previsto na Cátedra.
- 5.3. A FUA, com apoio do Comitê Diretivo, facilitará os aspectos práticos da estadia dos professores contemplados pelo Programa, em particular, prestando-lhes assistência na procura de alojamento.
- 5.4. A FUA, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP/UFAM), pagará as diárias nacionais aos professores franceses participantes, conforme o período de mobilidade definido no Plano de Trabalho, e segundo o art. 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

5.5. A FUA, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), garantirá o custeio das passagens internacionais aos professores da UFAM selecionados para atividades na instituição parceira francesa, bem como o valor total das diárias a serem repassadas aos professores franceses, viabilizando a reciprocidade acadêmica e a consolidação do intercâmbio científico.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECIPROCIDADE

6.1. Os parceiros almejam que este programa seja concebido no âmbito do princípio da reciprocidade. Nesta perspectiva, a parceria em voga requer que a instituição francesa de origem do candidato receba o professor anfitrião no mesmo ano de envio de um de seus professores para participar da "Rede de Cátedras CFBBA" (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica). Será dada prioridade às candidaturas de instituições francesas que satisfaçam positivamente este princípio, oferecendo bolsas de estudo aos professores da UFAM, na base de reciprocidade.

Subcláusula única - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.
- 8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.11. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Deverão prever cláusulas específicas de Propriedade Intelectual e de Sigilo de ampla abrangência com previsão de direitos, deveres e a participação de cada instituição: os resultados, as metodologias, os softwares, as inovações técnicas, as obras intelectuais, sejam artísticas, científicas ou literárias, privilegiados ou não, nos termos da legislação de Propriedade Industrial, de Software, de Direitos Autorais vigente nos países das instituições Partícipes do Acordos/Tratados e/ou Convenções Internacionais de que o Brasil e a França sejam signatários e que foram obtidos em virtude da execução deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1, Nenhum dos partícipes poderá divulgar informação identificada como confidencial, geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento sem autorização prévia da outra parte, em virtude da execução de atividades/programas de trabalhos cobertos por este Acordo de Cooperação, e deverão inserir Cláusula específica de Sigilo e/ou Confidencialidade, onde deverão conter informações necessárias para preservar a segurança jurídica do instrumento e das ações que poderão advir em decorrência deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:
- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, senão tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que deforma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, nas

seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Em caso de litígio, as partes definirão os termos e condições para a interrupção do trabalho ou outras atividades em disputa, em conformidade com as atividades em curso que tenham sido previamente aprovadas não serão afetadas e devem, portanto, ser concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela FUA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1°, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 20 dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao

órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 13 de novembro de 2025.

TANARA LAUSCHNER

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

EMMANUEL LENAIN

Embaixador da França no Brasil



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente					C.N.P.J	
FUNDAÇÃO	UNIVERSI	04.378.626/0001-97				
Endereço						
Campus Unive Administrativ				lho, Av. Rodrigo C	távio, nº 6200 – Centro	
Cidade UF CEP MANAUS AM 69.08		Telefone 80-900 (92) 3305-1753		Esfera Administrativa		
				Federal		
Nome do Rep	resentante l	Legal		-	SIAPE	
Tanara Laus	chner				1356567	
Decreto de Nomeação Cargo Função				E-mail		
De 1° de julho de 2025, publicado no DOU nº 122, de 02 de julho de 2025			Professora	Reitora	gabinete@ufam.edu.br	
Endereço					6 7 V	
Campus Univ Setor Norte -		ador Arth	ur Virgilio Fi	h o, Av. Rodrigo C	Otávio, nº 6200 - Centro Administrativo,	
CIDADE: M	anaus ESTA	DO:Ama	zonas			
CEP: 69080-	900					

PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASII						C.N.P.J 04.071.102/0001-59
Endereço Av. das Na	ções, Lote 04 - (Quadra	a 801			
Cidade Brasília	UF CEP Distrito 70404-900 Federal		Telefone (61) 3222-3999		Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal	
Emmanuel Lenain			Cargo Embaixad da França Brasil		Função Embaixador	E-mail francois.legue@diplomatie.go uv.fr



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Endereço Av. das Naca	A UFAI
Av. das Nações, Lote 04 - Quadra 801	

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CIDADE: Brasília ESTADO: Distrito Federal (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Título:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a finalidade de criação do Programa "Rede de Cátedras CFBBA (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica)

PROCESSO nº: 23105.031158/2025-15 DATA DE ASSINATURA

Início (mês/ano): Novembro de 2025

Término (mês/ano): Novembro de 2030

A Fundação Universidade do Amazonas (FUA), em parceria com a Embaixada da França no Brasil, aderiu ao Programa Rede de Cátedras CFBBA (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica), que reúne universidades federais da região Norte (UFRR, UFPA e UNIFAP). O programa tem como tema central a biodiversidade, abordando eixos como o conhecimento, monitoramento e conservação da biodiversidade amazônica; observação da cobertura florestal; mudanças ambientais e sustentabilidade; contribuições de povos indígenas e comunidades locais; relações entre biodiversidade, saúde e alimentação; e o papel da bioeconomia na promoção de

A UFAM receberá anualmente um professor visitante francês, por um período entre 20 e 30 dias, sendo que eventuais extensões acima desse prazo serão de responsabilidade do próprio visitante.

Diagnóstico

A adesão da Fundação Universidade do Amazonas (FUA) ao Programa Rede de Cátedras CFBBA ocorre em um momento estratégico de fortalecimento da cooperação científica e acadêmica entre o Brasil e a França, por meio da Embaixada da França no Brasil. O eixo temático "Biodiversidade" está alinhado às vocações regionais e científicas da UFAM, considerando sua localização privilegiada na Bacia Amazônica, território de maior diversidade biológica do planeta.

O cenário institucional da UFAM demonstra alto potencial científico e sociocultural para atuação no âmbito da Rede CFBBA, mas requer fortalecimento da governança interinstitucional, da transversalidade temática e da estrutura de internacionalização. A parceria com a Embaixada da França no Brasil configura-se como um passo estratégico para consolidar a UFAM como referência amazônica em biodiversidade, bioeconomia e diplomacia científica.

Abrangência

A UFAM acolherá 1 (um) Professor Visitante de uma Instituição Francesa, a cada ano, pelo período de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias; e enviará um professor pesquisador (brasileiro) à França a cada ano pelo mesmo período de dias (entre 20 e 30 dias), cabendo a instituição francesa de desitino acolher esse professor. Se a permanência for superior a 30 (trinta) dias, de ambas as partes, por interesse do Professor Visitante, os encargos e documentos extras serão de inteira responsabilidade do interessado

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Justificativa

1) Potencial científico e estrutural

A UFAM dispõe de centros e laboratórios voltados à pesquisa em biodiversidade, meio ambiente e sustentabilidade, configurando-se como um polo estratégico para o desenvolvimento de estudos sobre conservação e monitoramento de ecossistemas amazônicos. Contudo, há necessidade de maior integração interinstitucional entre as unidades acadêmicas, especialmente no que se refere à consolidação de dados, coleções biológicas e projetos de observação da Terra.

2) Integração do conhecimento local e tradicional O programa reconhece as contribuições históricas e atuais dos povos indígenas e comunidades tradicionais. A UFAM possui experiências pontuais nessa área, mas ainda carece de um sistema institucionalizado de registro e valorização dos saberes tradicionais, com metodologias interculturais e mecanismos de proteção intelectual adequados.

3) Relações entre biodiversidade, saúde e alimentação A interface entre biodiversidade, saúde e alimentação apresenta baixo grau de transversalidade acadêmica. O fortalecimento dessa agenda interdisciplinar é essencial para conectar a pesquisa básica em biodiversidade às políticas públicas e às soluções sustentáveis voltadas às populações

4) Bioeconomia e sustentabilidade O papel da bioeconomia como vetor de desenvolvimento sustentável está em consonância com as linhas de pesquisa da UFAM e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Entretanto, é necessário promover maior articulação entre pesquisa, inovação, extensão e internacionalização, de modo que os resultados científicos possam se transformar em praticas produtivas inclusivas e de impacto regional e global.

5) Internacionalização e cooperação franco-brasileira A participação na Rede CFBBA representa uma oportunidade estratégica de internacionalização qualificada, ampliando a visibilidade científica da UFAM e favorecendo intercâmbios com pesquisadores franceses e brasileiros (UFAM). Identifica-se, contudo, carência de estrutura de apoio à mobilidade docente e à gestão de projetos internacionais, o que demanda coordenação mais integrada entre a ARII, as pró reitorias e as unidades acadêmicas envolvidas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objetivos geral e específicos

Promover a mobilidade entre pesquisadores da UFAM e pesquisadores franceses para fortalecer pesquisas dentro do âmbito deste acordo.

Objetivos específicos:

- 1) Instituir o Comitê de Seleção Franco-Brasileiro, responsável pela escolha dos professores franceses participantes do programa.
- 2) Compor o Comitê Franco-Brasileiro com representantes da UFAM, do CFBBA e da Embaixada da França no Brasil, garantindo a cooperação entre as partes.
- 3) Assegurar a atuação soberana do Comitê Franco-Brasileiro nas decisões relativas à seleção,



MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA acompanhamento e avaliação final dos projetos. (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4) Garantir a resolução conjunta de questões acadêmicas e administrativas, assegurando 5) Designar representantes institucionais para coordenar a execução do acordo em até 30 (trinta)

6) Zelar pela integridade patrimonial, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a 7) Assegurar a transparência e o controle institucional, permitindo o acesso de órgãos públicos de

8) Criar um Comitê Diretivo Bilateral, com um membro francês e um membro brasileiro,

encarregado da coordenação técnica e administrativa do acordo.

9) Elaborar o Plano de Trabalho do acordo, definindo metas, atividades e responsabilidades

10) Executar e monitorar as ações previstas, avaliando resultados e ajustando metas quando

11) Promover a cooperação mútua, disponibilizando recursos humanos, materiais e tecnológicos

12) Proteger informações sensíveis e respeitar a propriedade intelectual, observando a legislação

Metodologia de intervenção por parte da Embaixada da França:

A execução do Programa "Rede de Cátedras CFBBA" seguirá uma metodologia baseada na cooperação técnica e administrativa entre a Embaixada da França no Brasil, o Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica (CFBBA) e as instituições acadêmicas envolvidas.

A Embaixada da França, em parceria com o CFBBA, conduzirá a divulgação institucional do programa junto a universidades e centros de pesquisa franceses. Essa etapa visa ampliar a visibilidade da iniciativa, estimular a participação de docentes e pesquisadores e garantir a seleção de perfis acadêmicos alinhados aos eixos temáticos do programa.

2. Procedimentos Administrativos e Delegação de Professores

A Embaixada da França no Brasil coordenará todos os trâmites administrativos junto às universidades francesas, assegurando o cumprimento das exigências institucionais e legais necessárias para a delegação dos professores selecionados. Essa fase envolve o registro, validação documental e comunicação oficial entre as partes envolvidas.

3. Logística de Mobilidade e Garantias de Seguro

A Embaixada da França no Brasil será responsável pela gestão logística da mobilidade dos professores participantes, incluindo o custeio das passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, no trecho entre a cidade de origem na França e Manaus (Amazonas, Brasil). Também ficará a cargo da Embaixada a contratação de seguro internacional, cobrindo responsabilidade civil, saúde, invalidez e repatriação, de modo a assegurar condições adequadas de segurança e bem-estar aos docentes durante o período de permanência no

Essa metodologia busca garantir a transparência, a eficiência operacional e o pleno cumprimento das atribuições de cada parte, fortalecendo o intercâmbio acadêmico franco-brasileiro e desenvolvimento científico na área da biodiversidade amazônica.

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



Metodologia de intervenção por parte da FUA: (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

A execução das ações sob responsabilidade da Fundação Universidade do Amazonas (FUA), no âmbito da Rede de Cátedras CFBBA, seguirá uma metodologia estruturada em etapas de gestão, apoio logístico, acadêmico e financeiro, garantindo a efetividade e a transparência na cooperação

1. Divulgação e Implementação Institucional

A FUA, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARII) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), será responsável pela divulgação, implementação e gestão do programa "Rede de Cátedras CFBBA" na Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Essas ações serão conduzidas em consonância com as orientações do Comitê Diretivo, assegurando a articulação entre as unidades acadêmicas e a integração das atividades às políticas institucionais de pesquisa e internacionalização.

2. Infraestrutura Acadêmica e Apoio Logístico

A FUA disponibilizará aos professores visitantes uma sala de trabalho com acesso à internet, propiciando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na Cátedra. Além disso, com o apoio do Comitê Diretivo, a instituição oferecerá suporte prático durante a estadia dos docentes, especialmente na busca por alojamento e adaptação ao

4. Gestão Financeira e Mobilidade Acadêmica

A PROGESP/UFAM será responsável pelo pagamento de diárias nacionais aos professores franceses participantes, conforme o período de mobilidade definido no plano de trabalho. Paralelamente, a Pró- reitoria de Planejamento (PROPLAN) garantirá o custeio das passagens internacionais aos professores da UFAM selecionados para atividades na instituição parceira francesa, bem como o valor total das diárias a serem repassadas aos professores francesas, viabilizando a reciprocidade acadêmica e a consolidação do intercâmbio científico. A UFAM também dará suporte e coordenará todos os trâmites administrativos, assegurando o cumprimento das exigências institucionais e legais necessárias para a delegação dos professores selecionados. Essa fase envolve o registro, validação documental e comunicação oficial entre as partes envolvidas.

Essa metodologia visa assegurar a integração operacional entre os setores da UFAM, o cumprimento das obrigações institucionais e a promoção de um ambiente favorável à cooperação científica e cultural entre Brasil e França.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

Comitê franco-brasileiro será composto por três professores da UFAM, designados pela Magnífica Reitora da UFAM, por um membro do CFBBA (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica) e por um representante do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil. Este comitê é destinado a orientar e apoiar a estruturação da Cátedra CFBBA no âmbito da Universidade Federal do Amazonas - UFAM:

Pela U FAM: Prof. Dr. Naziano Filizola (presidente); Profa. Dra. Keila Aniceto (membro) e; Prof. Dr. André Luiz Alencar de Mendonça (membro).

Pela Embaixada da França:

Sr. François Legué (Conselheiro de Cooperação e Ação Cuiltural no Brasil, pela Embaixada da França no Brasil); Nadège Mézié (Conselheira International CFBBA)

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Resultados Esperados

1. Fortalecimento da cooperação científica franco-brasileira, por meio da consolidação de uma rede de intercâmbio acadêmico entre a UFAM, o CFBBA e universidades francesas, estimulando colaborações em pesquisa, ensino e inovação sobre a biodiversidade amazônica.

2. Ampliação da internacionalização da UFAM, com aumento do envolvimento de docentes e pesquisadores em projetos, publicações e atividades conjuntas com

instituições estrangeiras.

3. Produção e disseminação de conhecimento científico sobre a Amazônia, resultando em estudos, publicações, relatórios e bases de dados sobre biodiversidade, sustentabilidade, bioeconomia e saberes tradicionais.

4. Integração entre saberes científicos e conhecimentos tradicionais, valorizando as contribuições de povos indígenas e comunidades locais em pesquisas e ações de

extensão, com enfoque intercultural e participativo.

5. Aprimoramento da gestão acadêmica e administrativa da cooperação internacional, com melhoria nos processos de planejamento, execução e monitoramento de programas internacionais, fortalecendo a articulação entre ARII, PROPESP, PROPLAN, PROGESP e demais unidades da UFAM.

6. Melhoria das condições para mobilidade docente e científica, garantindo acolhimento adequado aos professores visitantes e apoio eficiente aos docentes da UFAM em

missões na França.

7. Fortalecimento da bioeconomia e da sustentabilidade amazônica, por meio do desenvolvimento de práticas e modelos de pesquisa voltados à inovação social e ao desenvolvimento regional sustentável.

8. Aumento da visibilidade institucional da UFAM no cenário internacional, reforçando sua imagem como parceira estratégica da Embaixada da França e do CFBBA, comprometida com a cooperação científica e o desenvolvimento sustentável.

9. Formação de redes de pesquisa e inovação, com criação de grupos internacionais integrados e maior potencial de captação de recursos em editais internacionais.

10. Sustentabilidade do programa e continuidade das ações, mediante a institucionalização da Rede de Cátedras CFBBA na UFAM, assegurando a manutenção das atividades e a consolidação de um modelo permanente de cooperação científica entre o Brasil e a França.

1 – PLANO DE AÇÃO

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



-	ixos	Ação		Name Inches	
-	iodiversidade	biodiversidade, meio ambiente e sustentabilidade. Criar uma plataforma institucional para consolidação e compartilhamento de dados e coleções biológicas. Estabelecer um comitê técnico-científico em conjunto com grupos de pesquisa interessados para promover projetos integrados de observação da Terra e monitoramento ambiental. Incentivar o uso de tecnologias de sensoriamento remoto e	Responsável Prof. Dr. Naziano Filizola Profa. Dra. Keila Aniceto; Prof. Dr. André Luiz Alencar de Mendonça;	Prazo Em quanto vigorar o acordo.	Situação Aguardando a celebração do acordo.
2	Integração do conhecimento local e tradicional	valorização dos saberes tradicionais, com base em princípios éticos e interculturais.) Promover oficinas e encontros com comunidades indígenas e tradicionais para Co construção de metodologias participativas.) Criar um repositório digital para documentação de práticas e conhecimentos tradicionais relacionados à biodiversidade.	Vaziano Filizola	Em quanto vigorar o acordo	Aguardando a celebração do acordo
3	Relações entre biodiversidade, saúde e alimentação	integrem pesquisadores das áreas de biologia, nutrição, saúde pública e ciências sociais. P. Realizar seminários e mesas-redondas sobre biodiversidade, alimentação e saúde, com enfoque em políticas públicas e sustentabilidade. B. Fomentar pesquisas aplicadas sobre alimentos regionais e bioativos amazônicos,	Naziano Filizola Profa. Dra. Keila	Em quanto vigorar o acordo	Aguardando a celebração do acordo

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



1 – EQUIPE EXECUTORA

NOME Naziano	TITULAÇÃO Doutorado	ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Filizola Keila	David	Geomorfologia Fluvial & Gestão de Recursos Hídricos	UFAM	Conforme demanda	60
Aniceto		Geoquímica	UFAM	Conforme demanda	60
Mendonça	Boutorado	Engenharia Florestal e Ambiental	UFAM	Conforme demanda	60

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) - 2025.2 DO EDITAL Nº 8/2025 - DIFOR/FUNDAJ

A DIRETORA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais resolve: 1. Prorrogar até o dia 14 DE DEZEMBRO 2025, o prazo para Seleção Pública de Propostas de Cursos de Especialização (Lato Sensu) -2025.2; 2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 9.2 do referido Edital, conforme link: https://www.gov.br/fundaj/pt-br/composicao/difor/editais/editalndeg-8-2025-difor-fundaj-selecao-publica-de-propostas-de-cursos-de-especializacao-latosensu-2025-2/edital-ndeg-8-2025-difor-fundaj-selecao-publica-de-propostas de-cursos-de-especializacao-lato-sensu-2025-2.

ANA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA ABRANCHES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência № 000001/2025 ao Instrumento código 953125. Convenentes: Concedente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Unidade Gestora: 154039. Convenente: FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO E INTERIORIZACAO DO IFAM, CNPJ nº 04623300000188. PRORROGAR o prazo da vigência do Convênio nº 12/2023 por mais 6 (seis) meses,

contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/11/2025 a 29/05/2026, nos termos do

da Portaria Conju. Valor Total: R\$ 1.230.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 29/11/2025 a 29/05/2026. Data de Assinatura: 18/01/2024. Signatários: Concedente: TANARA LAUSCHNER, CPF nº ***.623.152-**, Convenente: LUANA MARINHO MONTEIRO, CPF nº ***.225.822-**.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação № 33/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ № 04.378.626/0001-97, e a EMBAIXADA DA FRANÇA NO BRASIL, CNPJ: 04.071.102/0001-59. Objeto: a FUA participará do programa "Rede de Cátedras CFBBA (Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica)". Vigência: 5 anos a partir da publicação. Data da assinatura: 13/11/2025. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Emmanuel Lenain, Embaixador da França no Brasil.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154040

Número do Contrato: 13384/2023.

ISSN 1677-7069

№ Processo: 23106.133846/2023-47.
Dispensa. № 13384/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 20/12/2023, visando o apoio da finatec à execução e ao desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "design de serviços e experiência do usuário na garantia da segurança e excelência da aviação civil pela agência nacional de aviação civil (anac)", oriundo do termo de execução descentralizada nº 02/2023 celebrado entre o ministério da infraestrutura e a universidade de brasília". O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado até 08/09/2026, conforme faculta o art. 57, §1º, inciso i da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 27/11/2025 a 08/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.890.000,00. Data de Assinatura: 26/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154040

Número do Contrato: 628/2024.

 N° Processo: 23106.061892/2024-18. Dispensa. N° 628/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrató firmado entre as partes em 22/11/2024, visando o apoio da finatec à execução e ao desenvolvimento do projeto intitulado "avaliação da implementação do programa médicos pelo brasil: aspectos da gestão, tutoria, focalização e cobertura do programa no território nacional", oriundo do termo de execução descentralizada nº 51/2024, firmado entre o ministério da saúde e a universidade de brasília, em 26 de outubro de 2024. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado até 24/07/2026, a contar de 22/11/2024, conforme faculta o art. 111 da lei 14.133/2021.. Vigência: 27/11/2025 a 24/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 811.069,20. Data de Assinatura: 26/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90018/2025 - UASG 154040

Nº Processo: 23106098264202579. Objeto: Aquisição eventual de material de consumo (mouse e teclado).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, Asa Norte - BRAS[LIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/154040-5-90018-2025. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações

> CLECIO DA SILVA BATISTA Pregoeiro(a)

(SIASGnet - 27/11/2025) 154040-15257-2025NE111111

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 223, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) torna pública a abertura das inscrições de Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações, conforme discriminação a seguir:
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 223/2025, de 26 de novembro de 2025, objetivando a formação exclusiva de cadastro de reserva entre as

diferentes unidades acadêmicas (faculdades, institutos e departamentos) da Universidade de Brasília, para cada área de conhecimento, conforme listado a seguir:

UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	SUBÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITO BÁSICO	REGIME DE TRABALHO
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária		Obstetrícia Veterinária	Mestrado em Medicina Veterinária	40h
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	Medicina Preventiva, Especialidade Doenças parasitárias dos animais	Mestrado em Medicina Veterinária	40h
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	Clínica e Cirurgia Animal	Mestrado em Medicina Veterinária	40h
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	Fisiologia Veterinária	Mestrado em Medicina Veterinária	40h
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária	Medicina Veterinária	Patologia Veterinária	Mestrado em Medicina Veterinária	40h
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	•	Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e de doutorado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	40h
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	•	Projeto de Arquitetura e Planejamento Urbano	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e de doutorado na área de Arquitetura e Urbanismo	40h
Faculdade de Ciência da Informação	Ciência da Informação	Biblioteconomia	Mestrado na área de Ciência da Informação e áreas afins e Graduação em Biblioteconomia ou Gestão da Informação	20h
Faculdade de Ciências da Saúde	Química	Química Analítica e Orgânica	Doutorado em Farmácia, Química e áreas afins	40h
Faculdade de Ciências da Saúde	Farmácia	Farmácia clínica, assistência e atenção farmacêuticas	Doutorado em Farmácia e áreas afins	40h
Faculdade de Ciências da Saúde	Farmacologia	Farmacologia Geral	Doutorado em Farmacologia, Ciências da Saúde ou em áreas afins	40h
Faculdade de Ciências da Saúde	Ciência da Saúde	Farmácia (Alimentos, Plantas e Farmacognosia)	Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Ciências da Saúde ou áreas afins	40h
Faculdade de Ciências da Saúde		Tecnologia, Produção e Controle da Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Ciências da Saúde ou áreas afins	40h
Faculdade de Ciências da Saúde	Análises Clínicas e Toxicológicas	Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Patologia clínica e Toxicologia	Doutorado em Ciências Farmacêuticas, Ciências da Saúde ou áreas afins	40h
Faculdade de Ciências da Saúde	Enfermagem	Enfermagem	Graduação em Enfermagem e Mestrado em Enfermagem ou em áreas afins	20h
Faculdade de Ciências da Saúde	Nutrição		Graduação em Nutrição, mestrado em Nutrição, em Nutrição Humana, em Ciências da Saúde ou em áreas afins	40h
Faculdade de Ciências e Tecnologias	Fonoaudiologia Geral	Linguagem	Graduação em Fonoaudiologia e título de Mestrado em Fonoaudiologia ou em Ciências da Saúde ou em Medicina ou áreas afins	40h
Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde	Terapia Ocupacional	Terapia Ocupacional Geral	Graduação em Terapia Ocupacional e Especialista na área de Terapia Ocupacional ou área afins	20h
Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde	Ciências Biológicas	Bioquímica	Doutorado na área de Bioquímica ou áreas afins	20h
Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde	Ciências Biológicas	Parasitologia e Imunologia	Doutorado na área Parasitologia ou Imunologia, ou áreas afins	20h
Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde	Farmácia clínica, assistência e atenção farmacêuticas	Assistência Farmacêutica	Farmacêutico com inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional e ser portador do título de doutorado em assistência Farmacêutica ou áreas afins	40h
Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde	Tecnologia Farmacêutica, estágio e áreas afins	Tecnologia Farmacêutica	Farmacêutico com inscrição ativa no Conselho Regional de Farmácia. Ser portador do título de Doutorado em Tecnologia Farmacêutica ou áreas afins	40h

